

# **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

## **PROJETO DE LEI Nº 2.814, DE 2008**

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que “Institui o Código de Trânsito Brasileiro”, para dispor sobre a responsabilidade da multa de trânsito cometida por locatário de veículo.

### **EMENDA Nº 1**

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei a seguinte redação:

“Art. 2º .....  
Art. 124.....

VIII – comprovante de quitação de débitos relativos a tributos, encargos e multas de trânsito vinculados ao veículo, independentemente da responsabilidade pelas infrações cometidas, à exceção das multas cometidas por locatários de veículos, que serão vinculadas ao locatário, se pessoa física, ou a seu preposto condutor, se pessoa jurídica, conforme o disposto no § 8º do art. 159.”

Sala da Comissão, em                    de 2008.

Deputado BERNARDO ARISTON  
Relator